



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal
Gabinete
Assessoria Especial

Ofício N° 2408/2026 - SEE/GAB/AESP

Brasília-DF, 19 de maio de 2026.

A Sua Excelência a Senhora

DAMARES ALVES

Presidente

Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa

Senado Federal

Assunto: Projeto de Lei nº 1049, de 2026, que institui a Política Nacional para Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação.

Senhora Presidente,

1. A Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal acompanha com atenção a tramitação do Projeto de Lei nº 1049, de 2026, que institui a Política Nacional para Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação, cria o Cadastro Nacional de Estudantes com Altas Habilidades ou Superdotação e altera a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007.
2. Em atenção à relevância do fortalecimento das políticas públicas voltadas aos estudantes com Altas Habilidades/Superdotação, esta Pasta entende que a complexidade da matéria recomenda análise técnica aprofundada, diálogo institucional ampliado e participação efetiva dos diversos segmentos envolvidos na implementação das políticas de educação especial e inclusiva.
3. A proposição legislativa apresenta impactos diretos sobre a organização dos sistemas de ensino, especialmente no que se refere aos procedimentos de identificação e acompanhamento educacional dos estudantes, às diretrizes relacionadas ao Atendimento Educacional Especializado (AEE), à formulação de estratégias voltadas aos casos de dupla excepcionalidade e à estruturação das redes de apoio pedagógico e de proteção integral de crianças e adolescentes.
4. Nesse contexto, considera-se que alterações normativas dessa natureza demandam amadurecimento institucional compatível com sua relevância educacional, pedagógica e social, sobretudo em razão de seus potenciais reflexos sobre a implementação das políticas públicas de inclusão escolar em âmbito nacional.
5. A apreciação da matéria pelas comissões temáticas competentes, especialmente pela Comissão de Educação e Cultura e pela Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa, constitui etapa essencial do processo legislativo democrático e importante mecanismo de qualificação técnica das proposições legislativas. Trata-se de espaço institucional indispensável para o diálogo com especialistas, pesquisadores, profissionais da educação, famílias, entidades representativas e demais atores diretamente relacionados à temática.
6. A eventual deliberação da matéria sem o devido aprofundamento técnico e a necessária escuta plural poderá produzir consequências relevantes para os sistemas de ensino e para a efetividade das políticas educacionais destinadas aos estudantes da educação especial, particularmente no que se refere à garantia da inclusão, da equidade e da proteção integral.
7. Diante do exposto, a Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal solicita a adoção de cautela na tramitação do Projeto de Lei nº 1049, de 2026, e sua submissão à apreciação das comissões temáticas pertinentes, de modo a assegurar que o debate legislativo ocorra de forma responsável, democrática, plural e fundamentada em critérios técnicos, pedagógicos e educacionais.

8. Esta Secretaria reafirma o compromisso com a promoção da educação inclusiva, a valorização das singularidades dos estudantes e a construção de políticas públicas educacionais sustentadas pelo diálogo institucional, pela escuta qualificada e pela responsabilidade social.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **IEDES SOARES BRAGA - Matr.0033284-4, Secretário(a) de Estado de Educação do Distrito Federal**, em 19/05/2026, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **203395942** código CRC= **D086EF48**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Shopping ID, SCN, Qd. 06, Conjunto A, Edifício Venâncio 3.000, Bloco B, 12º andar - Bairro ASA NORTE - CEP
70716-900 - DF
Telefone(s): (61)3318-2986
Site - www.se.df.gov.br